



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-124/2018

Data: 22/05/2018

Exmo. Senhor Presidente da  
Comissão de Educação e Ciência  
Professor Doutor Alexandre Quintanilha  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

**Assunto: Parecer sobre Petição N° 498/XIII/3 – “Revisão do programa curricular da disciplina de Estudo do Meio, do 1°CEB”**

Senhor Presidente,

Em resposta ao pedido, dirigido à FENPROF pelo Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, através do ofício n.º 133 /8ª – CEC/2018, de 2 de maio, de parecer relativo à Petição N° 498/XIII/3, da iniciativa de Maria Isabel da Cruz Rodrigues Abelheira – “Revisão do programa curricular da disciplina de Estudo do Meio, do 1°CEB”, a FENPROF formula a seguinte apreciação:

Embora consideremos positivo que a abordagem aos diferentes temas privilegie o modo experimental e que se queira dar maior ênfase à problemática ambiental, pensamos que não se justificam alterações de pequeno vulto no programa curricular de Estudo do Meio.

Consideramos que não se justificam as alterações propostas uma vez que os Princípios Orientadores admitem claramente a abertura e flexibilidade da sequencialidade do programa e a autonomia do professor para o gerir:

[...] “A ordem pela qual os blocos e os conteúdos são apresentados obedece a uma lógica, mas não significa que eles sejam abordados, com essa sequência, na sala de aula.

Assim, procurou-se que a estrutura do programa fosse aberta e flexível. Os professores deverão recriar o programa, de modo a atender aos diversificados pontos de partida e ritmos de aprendizagem dos alunos, aos seus interesses e necessidades e às características do meio local. Deste modo, podem alterar a ordem dos conteúdos, associá-los a diferentes formas, variar o seu grau de aprofundamento ou mesmo acrescentar outros.

Para atingir o domínio dos conceitos não é necessário que todos os alunos tenham de percorrer os mesmos caminhos.” [...]

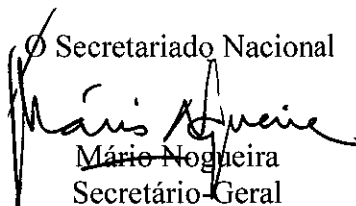
Consideramos que, apesar de não existir um objetivo específico para a abordagem à educação ambiental, esta encontra-se diluída em diferentes blocos de conteúdos ao longo dos diferentes anos de escolaridade.

Por estas razões e sendo este um setor cujo ensino deve ser globalizante e transversal, a abrangência dos blocos depende essencialmente das competências e objetivos que cada docente

pretende atingir, no âmbito dos diferentes instrumentos reguladores da Autonomia das escolas, nomeadamente do Plano Anual de Atividades, Projeto Educativo de Escola e Regulamento Interno.

Consideramos, contudo, que seria benéfico proceder a uma reflexão e alteração do programa curricular de Estudo do Meio do 1º CEB, pois todo ele devia ser alvo de alterações profundas, incluindo a revisão da sua excessiva extensão, a divisão por anos de escolaridade e adequação de conteúdos às idades dos alunos, e que essas alterações se estendessem às disciplinas de Português e Matemática.

Com os melhores cumprimentos,

Ø Secretariado Nacional  
  
Mário Nogueira  
Secretário-Geral